

# GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

De mãos dadas com você

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022**

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, para devido fins, que  
foi publicado no PLACARD da  
prefeitura, para que fosse dada a  
devida publicidade em  
Santa Terezinha de Goiás  
14 / 02 / 2022

**CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº14.773.199/0001-03, com sede administrativa na Av. Central nº 208, Qd. 3, Lt. 2 CEP 76.500-000, Santa Terezinha de Goiás – GO, neste ato representado constitucionalmente pela Gestora a Senhora **KEYLA JOSÉ FERREIRA**, brasileira, casada, gestora municipal, portadora do CPF nº. 659.967.801-78, inscrita no RG.3688704 DGPC/GO residente em Santa Terezinha de Goiás - GO, doravante identificada como CONTRATANTE e do outro lado **CAMILLA DE CASSIA C. F. SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CNPJ nº 45.181.760/0001-80, representada pela Sra. **CAMILLA DE CASSIA COSTA FAGUNDES SILVA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CRESS-GO n. 5053, portadora do CPF n.º 033.437.935-07 e RG n. 14.028.233-55/SSP-BA, residente em Campos Verdes – GO, a seguir denominado como CONTRATADA, pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente.

#### **Cláusula Primeira – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O presente contrato público de fornecimento é firmado com base em processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Segunda – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA, ou qualquer um de seus sócios, funcionários e/ou colaboradores pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

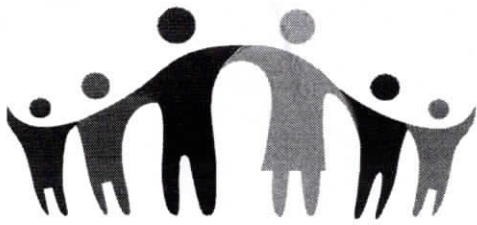
#### **Cláusula Terceira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços como Assistente Social no apoio junto a equipe de profissionais do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na realização de busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS aos

Rua Dona Júlia, nº273-Centro- Fone: (62)3339-6053- CEP: 76.500-000

Santa Terezinha de Goiás-GO

*Camilla*



# GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

De mãos dadas com você

moradores do Município de Santa Terezinha de Goiás – GO.

## **Cláusula Quarta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores pactuados pelos serviços ora contratados são no valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, em 11 (onze) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Município.

## **Cláusula Quinta – Prazo, Vigência, Reajustamento Do Preço E Da Prorrogação.**

O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021, de acordo com as conveniências administrativas Municipal.

## **Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos são oriundos da dotação orçamentária: **15.19.08.244.0022.2073-3.3.90.39 - Manutenção do Programa CRAS de Santa Terezinha de Goiás – GO.**

## **Cláusula Sétima – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

## **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA PENAL**

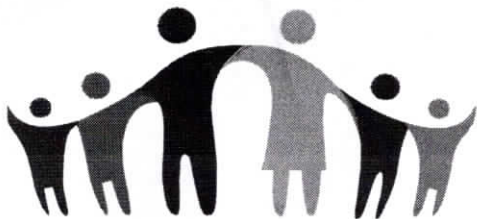
Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas pactuadas neste instrumento. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato a ser suportada por quem descumprir quaisquer de suas cláusulas, facultada a rescisão contratual pela parte inocente.

Rua Dona Júlia, nº273-Centro- Fone: (62)3339-6053- CEP: 76.500-000

Santa Terezinha de Goiás-GO

*Camilla*



# GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS


De mãos dadas com você


## Cláusula Nona – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Goiás – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

**SANTA TEREZINHA DE GOIÁS – GOIÁS**, ao quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/02/2022).

  
**KEYLA JOSÉ FERREIRA**  
Gestora do FMAS  
CONTRATANTE

  
**CAMILLA DE CASSIA C. F. SILVA**  
**CAMILLA DE CASSIA COSTA FAGUNDES SILVA**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. Nome: Katia Denise M. Jorangelista  
CPF: 574.738.031-15

2. Nome: Marielis Neuza dos Santos  
CPF: 881399561-04

Rua Dona Júlia, nº273-Centro- Fone: (62)3339-6053- CEP: 76.500-000

Santa Terezinha de Goiás-GO

*Camilla*